

PORTARIA 8.802, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1.989

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando a importância que esta Administração vem dando: aos projetos pedagógicos elaborados e desenvolvidos pelas escolas municipais que buscam melhoria da qualidade de ensino; à formação permanente dos professores; ao exercício da autonomia pedagógico-educacional, tendo como referência a construção da escola popular e democrática, RESOLVE:

I. AUTORIZAR a EMPG Profa. Eliza Rachel Macedo de Souza a desenvolver o projeto especial de Formação Permanente do Professor de 1ª e 2ª séries, com 6 horas de trabalho para sete professores de 1ª série e um de 2ª série.

II. Estender o projeto pelo período de 3 anos, a partir de 1.989, em caráter experimental, devendo ser avaliado pelo Conselho de Escola, pelo NAE respectivo e pela Diretoria de Orientação Técnica da CONAE visando aos procedimentos que se fizerem necessários.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro do corrente ano.

PORTARIA 8.803, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.989

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando,

- a importância das escolas proporem e desenvolverem seus próprios projetos pedagógicos;
- a ênfase que esta Administração vem dando no sentido de que as escolas exerçam sua autonomia pedagógico-educacional, tendo como referência a construção da escola popular e democrática;
- a necessidade de adequar o funcionamento dos cursos que funcionam no período noturno às possibilidades de seus alunos,

RESOLVE:

I - Autorizar a EMPG Marechal Espiridião Rosas a desenvolver o projeto de REFORMULAÇÃO DO ENSINO DE 1ª GRAU REGULAR NO PERÍODO NOTURNO, a partir da 5ª série:

1 - reduzindo a carga horária diária de aulas, com ampliação da duração do curso;

2 - realizando o trabalho pedagógico através de 10 módulos, com sistema de avaliação, promoção e recuperação próprios,

3 - efetuando a transferência de alunos conforme o estabelecido no projeto.

II - O projeto deverá funcionar em caráter experimental, com introdução gradativa dos módulos, devendo ser avaliado semestralmente pelo Conselho de Escola, pelo NAE respectivo e pela Diretoria de Orientação Técnica da CONAE, visando aos procedimentos que se fizerem necessários.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho do corrente ano.